



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 27/07/2020, HORAS: 08h

Nos termos da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, e sua alteração através da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, a Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Licitação, tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO PÚBLICA** na Modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo menor preço global, para **contratação de empresa especializada para: Execução de Obras em Forma de Empreitada Global Menor Preço para realização de pavimentação asfáltica (8.972,89 m2) e infraestrutura (meio fio e sarjeta) em ruas do Setor Fernandinho no Município de Divinópolis do Tocantins – TO**, as **08h00min horas, do dia 27 de julho de 2020**, em sua sede na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro - Telefone: (63) 3531-1320, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO. A presente licitação rege-se pelo disposto na Lei supra referida e demais legislações pertinentes e obedecerão às condições fixadas neste Edital, seus anexos e na minuta contratual, cujos termos igualmente o integram.

DEFINIÇÕES

Neste EDITAL, para os efeitos da licitação e do contrato, as expressões abaixo têm o seguinte significado:

- I. **PREFEITURA:** Prefeitura do Município de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro - Telefone: (63) 3531-1320.
- II. **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL).**
- III. **TOMADA DE PREÇOS:** procedimento licitatório adotado para escolha da melhor proposta para execução do SERVIÇO;
- IV. **CONTRATADA:** empresa que vencer a licitação e que, preenchendo as condições legais e editalícias, assuma a obrigação de executar o SERVIÇO;
- V. **CONTRATO:** é o contrato administrativo a ser firmado entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, cuja minuta constitui Anexo nº 10 deste EDITAL;
- VI. **SERVIÇO:** é o conjunto de obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a PREFEITURA, indicados no item 1.
- VII. **LICITANTE:** pessoa jurídica de direito privado que apresente proposta para a TOMADA DE PREÇOS;
- VIII. **INTERESSADO:** pessoa jurídica de direito privado que adquira o EDITAL.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

- IX. AUTORIDADE ADMINISTRATIVA: Chefe do Poder Executivo, Substituto Legal ou Interventor.
- X. GESTOR DO CONTRATO: Secretario da Pasta ou pessoa designada pela Autoridade Administrativa para o acompanhamento e gestão do contrato.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente TOMADA DE PREÇO tem por objeto a seleção da melhor proposta para **contratação de empresa especializada para: Execução de Obras em Forma de Empreitada Global Menor Preço para realização de pavimentação asfáltica (8.972,89 m2) e infraestrutura (meio fio e sarjeta) em ruas do Setor Fernandinho no Município de Divinópolis do Tocantins – TO.**

1.2. O Edital, especificações e anexos encontra-se a disposição dos interessados para consulta no sítio eletrônico: www.divinopolis.to.gov.br, podendo ser adquiridos, sem ônus, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, sito a Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS – TO, e a Comissão de Licitação permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.4. Somente poderá representar o licitante nas seções, seu representante legal ou procurador especificamente nomeado, mediante a apresentação de Instrumento de procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do Documento de Identidade, os quais deverão ser apresentados fora dos envelopes e serão recolhidos e conferidos pela Comissão e anexados ao processo. Nenhum representante legal ou procurador poderá representar mais de uma firma nesta licitação.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

2.1 A presente licitação será regida pelos dispositivos deste EDITAL, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Os SERVIÇOS serão realizados em regime de empreitada por preço global, na forma do artigo 6º, VIII, letra a da Lei nº 8.666/93.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

4.1 As despesas das obras objeto deste Edital correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

4.2 As despesas ficarão a cargo de recursos financeiros oriundos da Prefeitura Municipal, através de convênio com o Governo Federal.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS

4.3 O Orçamento base e referencial para a execução do presente objeto é de R\$ 490.282,22 (quatrocentos e noventa mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo total para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços.

Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Ordem de Serviço".

5.1.1 A validade do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura.

5.2 PRORROGAÇÃO: Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.
- f) Outros casos previstos no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

5.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

5.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, e posterior decisão da CONTRATANTE.

5.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

5.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

6.1 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado devidamente cadastrada e que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (22/07/2020)**, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital e na lei 8666/93 devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, ficando vedada à participação daquelas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estejam sob processo de concordata ou falência;
- c) Estejam impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Não sejam brasileiras;
- e) Possuam vínculos impeditivos com a PREFEITURA, na forma do artigo 9º da Lei n.º 8.666/93;
- f) Reunidas em consórcios.

6.2 A apresentação de propostas para esta licitação pressupõe que as LICITANTES detenham pleno conhecimento das condições atuais de execução dos serviços objeto do certame, não sendo aceitas reivindicações posteriores de qualquer natureza no que tange a este aspecto.

6.2.1 As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

6.3 Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

6.3.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo X** deste Edital acompanhada de **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial (serão aceitas àquelas expedidas até 90 dias anteriores à sessão).

7. DO CADERNO DE LICITAÇÃO

7.1 O Caderno de Licitação será composto de:

- 7.1.2 EDITAL
- 7.1.3 Anexo 01 – Declaração de sujeição ao Edital e de inexistência de fato impeditivo;
- 7.1.4 Anexo 02 – Carta-credencial;
- 7.1.5 Anexo 03 – Comprovante de Visita Técnica - (APRESENTACAO OPCIONAL);
- 7.1.6 Anexo 04 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- 7.1.7 Anexo 05 – Relação de máquinas e equipamentos - (APRESENTACAO OPCIONAL);
- 7.1.8 Anexo 06 – Planilha de serviços e preços;
- 7.1.9 Anexo 07 – Cronograma físico-financeiro;
- 7.1.10 Anexo 08 - Declaração de inexistência de menores no quadro de funcionários;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

- 7.1.11 Anexo 09 – Minuta de contrato de empreitada;
7.1.12 Anexo 10 - Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

8.0 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1 Os envelopes 01 e 02 concernentes à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues pelos representantes credenciados das LICITANTES, à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no dia, horário e local indicados neste EDITAL.

8.2 O representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do **Anexo 02**, ou através de procuração passada em cartório.

8.3 Todos os envelopes deverão estar fechados e lacrados de forma a impedir o acesso a seu conteúdo, e na parte externa deverão estar as seguintes informações:

<p>ENVELOPE nº 01 HABILITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2020</p>
<p>NOME DA LICITANTE: ENDEREÇO DA LICITANTE: NOME DO REPRESENTANTE: DATA: ____/____/____</p>

<p>ENVELOPE nº 02 PROPOSTA COMERCIAL EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 004/2020</p>
<p>NOME DA LICITANTE: ENDEREÇO DA LICITANTE: NOME DO REPRESENTANTE: DATA: ____/____/____</p>

8.4. Toda a documentação deverá estar encadernada em volumes específicos, em uma única via, com suas folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, precedida de índice e contendo, ao final, o “Termo de Encerramento”, em que conste o número de folhas do volume, assinado por representante legal ou procurador especialmente constituído. Constarão na capa, as indicações apresentadas no item 9.3.

8.5. As certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declarações, compromissos, e outros de emissão da LICITANTE, devem ser emitidos pelas autoridades e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para a entrega dos envelopes.

8.6. Os documentos sem prazo de validade definido, exceto documentos comprobatórios de capacidade técnica, serão aceitos se emitidos até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega da proposta.

8.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório, podendo ser autenticados pelo Presidente ou por membros da equipe de apoio até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

9.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

9.2.1. Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.1.1. A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração, sob pena de não participar do certame.

9.2.2. Carta ou, procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame;

9.2.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

9.2.3. Estatuto ou Contrato Social em vigor;

9.2.3.1. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

9.2.5. E cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante credenciado, proprietário, sócio ou dirigente devidamente autenticada;

9.2.6. Caso o licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá comprovar que se encontra enquadrado como ME ou EPP, conforme o caso, através de extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

9.3. O licitante que não se credenciar ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

9.4. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

10 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 PROVA DE CADASTRAMENTO (Art. 22, § 2º, Lei nº8.666/93), mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, válido a data prevista para entrega da proposta, como condição de participação nesta licitação.

10.1.1.1 O participante deverá cadastrar-se perante a Prefeitura Municipal de Divinópolis - TO, observado os termos do art. 22, § 2.º da Lei 8.666/93, em até 03 (três) dias anterior a abertura dos envelopes, obrigando-se a licitante a declarar sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. OBS: o prazo para confecção do certificado de registro cadastral será de 03 dias úteis.

10.1.2 Documentos pessoais do(s) sócio(s);

10.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, com as alterações em vigor, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada;

10.1.4 Inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

10.1.5 Arquivamento na Junta Comercial, da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedade por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de diretoria.

10.1.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.1.7 Tratando-se de transferências de recursos da União mediante Transferência Especial, em atendimento à determinação estabelecida na Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016, artigo 44, em que é vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais a serem repassados mediante instrumentos regulados por esta Portaria ou termos de parcerias, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

10.2.6 As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma da lei, deste Edital havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, de acordo com o art. 43, §1 da Lei Complementar 123/2006, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, desde que solicitado, por escrito pela licitante.

10.2.7 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.2.8 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no ato do credenciamento (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO (assinada pelo representante legal e pelo seu contador) e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, inclusive com o TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Inciso I do art. 31 da Lei 8.666/93).

10.3.1.1 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

10.3.2 Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da Licitante nos casos de sociedades anônimas;

10.3.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

10.3.4 O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado, acompanhado pelo Certificado de Regularidade do Contador elaborador do referido balanço;

10.3.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013,

10.3.6 Certidão de Falência, Recuperação Judicial e/ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor do estabelecimento da empresa, e Certidão de Falência e Execuções Fiscais, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data anterior à data da realização da Tomada de Preços.

10.3.7 A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE I – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no percentual de 1% do valor estimado, dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. 31, item III da lei 8.999/93:

10.3.7.1 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

10.3.7.2 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

10.3.7.3 O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência da proposta mencionada neste Edital.

10.3.7.4 Quando Caução em Dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica, mediante depósito identificado, a qual deverá ser solicitada junto à Prefeitura Municipal de Divinópolis – TO.

10.3.7.5 A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-TO ou CAU-TO, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997.

10.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante o fornecimento de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de obra ou serviços compatíveis com o ora licitado e que apresente as seguintes características mínimas compatíveis com a planilha abaixo.

10.4.2.1 Seguem itens de maior relevância:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	4.485	M ²
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE	3.985	M ²
GUIA (MEIO-FIO)	1.145	MT

10.4.3 A empresa, através do seu Responsável Técnico, deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de Atestado de capacitação técnica profissional, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico (CAT), nos termos do art. 30 § 3º, da Lei 8.666/93, demonstrando a execução de obra ou serviços compatíveis com o ora licitado e que apresente as seguintes características mínimas compatíveis com a planilha abaixo

10.4.3.1 Seguem itens de maior relevância:

ITENS DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA	UNIDADE DE MEDIDA
REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	4.485	M ²
CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE	3.985	M ²
GUIA (MEIO-FIO)	1.145	MT

10.4.4 A licitante deverá comprovar que o referido profissional, no caso de prestador de serviço, pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação do contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, com firma reconhecida em cartório.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

10.4.5 Anexar declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea “c”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa.

10.4.6 Declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado, com a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que atuará na execução dos serviços.

10.4.7 Declaração de responsabilidade técnica firmada pela empresa, indicando que os profissionais apresentados, estarão inclusos na equipe técnica, e que irão participar da execução do objeto licitado na condição de Responsáveis Técnicos;

10.4.8 Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pela Prefeitura Municipal Divinópolis/TO. A visita ao local da obra será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das (08h) horas às (10h) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (63) 3531-1320.

10.4.8.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

10.4.8.2 Documentos necessários para Visita Técnica:

- Cópia da Carteira do CREA do (s) responsável (is) Técnico (s) pela Visita Técnica;
- Certidão de registro emitida pelo CREA ou CAU em nome da empresa;
- Certidão de registro emitida pelo CREA ou CAU em nome do responsável técnico da licitante.

10.4.8.3 **JUSTIFICATIVA** – Inicialmente, cabe destacar que a Constituição Federal em seu artigo 37 traz os princípios inerentes à Administração Pública que são: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Frisa-se, que o escopo dos princípios constitucionais é de dar unidade, coerência e controlar as atividades administrativas dos entes que integram a Administração Pública. Cabe destacar, que o Princípio da Legalidade é o qual o Agente Público, em toda a sua atividade laboral de seguir, estando este sujeito aos mandamentos da lei, não podendo desviar das leis, sob pena de praticar ato inválido, pois a Administração Pública em toda a sua atividade está presa aos mandamentos das leis, ou seja, as atividades administrativas estão condicionadas ao atendimento da lei. A visita técnica ao local de execução das obras é recomendada para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para inteirar-se do local e das condições técnicas e ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado. Destarte, a visita técnica para esta licitação justifica-se pela necessidade de familiarização dos interessados em participar do presente certame licitatório com a condição do local e acessos da obra, de forma a verificar tipicidades que poderão influenciar na formulação da proposta de preços do interessado. Evidencia-se ainda a busca da otimização da atividade administrativa e da aplicação dos recursos públicos. Ademais, a presente visita técnica visa evitar que o contratado pleiteie acréscimos de custos em sua proposta de preços ou extensão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

de prazos de execuções dos serviços sob a alegação de desconhecimento de fatores pertinentes e previsíveis à execução do objeto.

10.4.9 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: Projeto Básico, editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais (vistoria) para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assinada por seu (s) representante (s) legal (is) e seu (s) responsável (is) técnico (s), deste Edital;

10.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.5.1 Carta de Apresentação de Documentação;

10.5.2 Declaração formal do licitante em cumprimento do que dispõe o art. 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;

10.5.3 Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal (is) da empresa;

10.5.4 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

10.5.5 Declaração de que os sócios da (s) licitante (s) não são servidor (es) público (s) da ativa, ou empregado (s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;

10.5.6 Declaração de principal atividade – CNAE;

10.5.7 Informações para Formalização do Contrato, devidamente assinado por seu Representante legal, sob pena de Inabilitação da empresa licitante.

11 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A proposta deverá ser apresentada em modelo próprio, contendo as informações exigidas neste Edital, impressa em papel personalizado da empresa (se tiver), elaborada em língua portuguesa, apresentada sem alternativas, emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo.

11.2 Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelos seus representantes legais ou procuradores devidamente credenciados devendo obrigatoriamente, constar:

a) A identificação completa da licitante, tais como: razão social, nome fantasia, CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da proponente se houver;

b) Dados bancários da empresa licitante, contendo nome do banco, agência e número da conta corrente e outras informações complementares pertinentes (a critério da licitante);

c) Dados da pessoa juridicamente competente para assinar o instrumento contratual;

d) Objeto desta Tomada de Preços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

- e) Fazer menção ao número desta Tomada de Preços e ao Número do Processo Administrativo;
- f) Valor Global da proposta expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- g) Prazo de execução dos serviços, não excedendo o estipulado no Cronograma físico-financeiro;
- h) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço (caso não seja indicado, considerar-se-á o referido prazo);
- i) Declaração expressa na própria proposta, de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos, relacionados em anexo.
- j) Valor unitário e total dos itens e subitens que compõem a Planilha de Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Preços unitários e total para execução dos serviços, expressos em Reais, com BDI incluso.

11.3. A proposta deverá ser acompanhada por:

- a) Planilha de Orçamentária com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com a planilha orçamentária, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado;
- b) Cronograma Físico-Financeiro, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra, e os percentuais de desembolso, deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado
- c) Quadro de Composição do BDI com a especificação das despesas indiretas e o lucro, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado;
- d) Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária. Nos itens com descrições coincidentes empresa licitante poderá apresentar à composição do primeiro item das repetições, tornando-se, neste caso, obrigatória a citação da numeração nos demais itens, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado;
- e) Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e de mensalistas, devidamente assinada por engenheiro ou profissional legalmente habilitado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

11.4 Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

11.5 A Comissão Permanente de Licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

11.6 Não serão aceitas propostas em desacordo com as condições do presente Edital e/ou que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de redução sobre a Proposta de menor preço, não assistindo à licitante direito a qualquer indenização, reclamação ou recurso.

11.7 Na hipótese de constatação de erros de somas a Comissão efetuará as necessárias correções, permanecendo inalterados, no entanto, os preços unitários propostos.

11.8 A proposta uma vez aberta vincula a licitante, obrigando-a a manter sua oferta e realizar o fornecimento, caso lhe seja adjudicado o objeto.

11.9 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido por determinação judicial, e até ulterior deliberação, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso, salvo manifestação expressa da licitante em contrário.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 No dia 27 de julho de 2020, às 08h00min horas, na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO receberá os Envelopes nº 01 e 02. Todo o conteúdo dos envelopes abertos será rubricado por um membro da CPL e pelos demais LICITANTES que manifestarem interesse. Os demais Envelopes terão seus lacres rubricados pelos demais LICITANTES e permanecerão fechados, em poder da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.2 Os representantes das LICITANTES, identificados na forma do item 9.2, entregarão os Envelopes. A ausência de representante credenciado no ato da entrega dos Envelopes não causará a inabilitação da LICITANTE.

12.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos Envelopes Nº 1 e Nº 2. No entanto, a exclusivo critério, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes ao pedido.

12.4 Serão consideradas inabilitadas as LICITANTES que deixarem de cumprir quaisquer das exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e/ou previdenciária, aptidão econômico-financeira e/ou capacitação técnica.

12.5 O julgamento dos documentos de Habilitação será realizado pela COMISSÃO PERMANENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS

DE LICITAÇÃO e o resultado poderá ser divulgado no ato da licitação ou em outro prazo definido pela COMISSÃO e posteriormente realizará a abertura do Envelope n.º 2.

12.6 Serão devolvidos aos representantes das LICITANTES inabilitadas os respectivos envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS. No caso de as inabilitadas se recusarem a receber os seus envelopes, tal situação ficará consignada em Ata e os referidos envelopes ficarão à disposição das mesmas, no endereço referido no preâmbulo do EDITAL, até o décimo dia após a abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, após o quê serão destruídos.

12.7 Os Envelopes de n.º 02 das LICITANTES habilitadas serão apresentados para verificação dos lacres. Após esta providência, serão abertos, sendo os seus conteúdos submetidos à rubrica dos representantes das LICITANTES.

12.8 Rubricadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa.
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do EDITAL;
- c) Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.9 Será julgada a proposta de preços mais vantajosa, aquela da empresa Habilitada que apresentar o menor preço global.

12.10 As propostas serão classificadas em ordem de valor crescente de acordo com o preço global, sendo considerada vencedora para fins de adjudicação a Proponente que tiver apresentado a proposta considerada a mais vantajosa.

12.11 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO fará a conferência da planilha de serviços, que contém os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções. Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o valor global corrigido, quer seja para mais ou para menos.

12.12 Para todos os efeitos será considerado como correto e válido o preço unitário indicado pela proponente na planilha de serviços.

12.13 Não será aceita proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, a não ser que sejam amplamente justificados e aceitos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

12.14 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta, na forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.15 No caso de haver divergência entre o valor global grafado em algarismos e o grafado por



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

extenso, prevalecerá este último.

12.16 Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio promovido pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na presença dos representantes das empresas.

13. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, a Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2 A execução das obras ou serviços dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

13.3 A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei, assinar o termo de contrato de empreitada, conforme **ANEXO 10**.

13.4 É facultada a Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada no prazo e nas condições estabelecidas, convocar a segunda classificada, e, não o fazendo, convocar a terceira classificada e assim sucessivamente até se efetivar a formalização do termo de contrato de empreitada, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente Edital.

13.5 O resultado da licitação será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

14.2 Na ata de abertura dos envelopes poderão ou não, a critério da COMISSÃO, ser registradas observações feitas por parte das proponentes, que poderão ou não ser levadas em consideração pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis seguintes a publicação da ata, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo, via protocolo geral, junto a Prefeitura Municipal de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS.

14.3 Cabe à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e à proponente observarem o disposto no Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 Os Recursos Administrativos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Existindo recurso encaminhado via fax ou e-mail, fica obrigado o LICITANTE protocolar o original dentro do prazo para interposição de recurso da fase recorrida, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão. Os recursos interpostos fora do prazo não serão



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

tramitados, cabendo o direito ao recurso administrativo.

14.5 Não serão conhecidos recursos ou impugnações enviadas pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro dos prazos previstos em lei as petições originais não tiverem sido protocolizadas.

15. DOS PREÇOS

15.1 Os preços unitários contratuais para a execução dos SERVIÇOS serão aqueles constantes da “Planilha de Quantidades de Preços”, propostos pela LICITANTE vencedora, tendo como data base para efeito de aplicação de reajustamento, o mês da apresentação da proposta.

15.2 Os preços unitários oferecidos e contratados remunerarão todas as despesas com a execução dos SERVIÇOS, e devem compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas, conforme legislação vigente.

15.3 Em havendo alterações de insumos ou qualquer outra razão que motivem a necessidade do restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da PREFEITURA para a justa remuneração dos serviços, as partes deverão promover o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, nos termos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16. DO REAJUSTE

16.1 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da Proposta. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal. Após este prazo as parcelas remanescentes serão reajustadas pelos Índices da Fundação Getúlio Vargas, observada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I1 - I0}{I0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I1 = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I0 = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

16.2 Na hipótese de inexistência do índice correspondente na data do fechamento da medição, será adotada, a título provisório, o último índice acrescido do percentual de variação mensal ocorrida entre o último e o penúltimo índice conhecidos.

16.3 Os ajustes serão efetuados nas medições posteriores, tão logo sejam conhecidos os respectivos índices.

16.4 Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

16.5 Os pagamentos decorrentes de atualização financeira pelo atraso de pagamento, não dependerão de Termo Aditivo à Contratada.

16.6 As faturas e atualização financeira pelo atraso de pagamentos deverão ser apresentadas em separado das faturas mensais de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

16.7 As faturas de atualização financeira pelo prazo de pagamento deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

17. DO CONTROLE E PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

17.2 O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

17.3 A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nos serviços efetivamente realizados no período, multiplicados por seus preços unitários, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

17.4 Todas as propostas serão apresentadas em REAIS (R\$), tanto nos Preços Unitários como no Valor Total da Proposta.

18. DA GARANTIA DO CONTRATO

18.1 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de desclassificação, apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de **1%** (um por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada.

18.3 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 1% (um por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia de execução, se assim o desejar.

18.4 No caso de inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada, não será devolvida a caução de garantia de execução à contratada.

18.5 A devolução da caução de garantia de execução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente às obras e/ou serviços concluídos;

18.6 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, Fiança Bancária, Título da Dívida Pública ou Seguro-Garantia.

19 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA

19.1 A fiscalização da execução das obras será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

19.2 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

19.3 No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da contratante, contar com a total colaboração da contratada.

19.4 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5 A contratada deve manter nas obras e/ou serviços um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador das obras e/ou serviços.

19.6 A contratada deve manter no local das obras e/ou serviços o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da contratada e rubricado pela fiscalização.

19.7 Caso a contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas no Art.87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

19.8 Assim que a execução das obras e/ou serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução das obras e/ou serviços, e será assinado pela fiscalização.

19.9 Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pela contratante, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela contratada, estando



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

esta sujeita, ainda, às sanções indicadas no CAPÍTULO 23 - PENALIDADES.

20. DA RESCISÃO

20.1 A contratante se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie nos casos a seguir mencionados:

20.1.1 Quando a contratada falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

20.1.2 Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência de determinação da fiscalização;

20.1.3 Quando a contratada transferir, no todo ou em parte, o contrato sem expressa anuência da contratante;

20.1.4 Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

20.2 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

20.3 A contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo e atenda aos interesses das partes.

21. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1 A CONTRATADA comprometer-se-á a executar os SERVIÇOS obedecendo às especificações constantes do presente EDITAL, as disposições do CONTRATO, e demais documentos que o integrem bem como ao disposto nas normas técnicas pertinentes.

21.2 A CONTRATADA deverá arcar integralmente com os custos decorrentes dos seguros necessários, e ao ressarcimento eventual de danos materiais e ou pessoais causados a seus empregados e a terceiros, assim como arcar com todas as obrigações trabalhistas estabelecidas por Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo de Trabalho junto a seus funcionários e de seus subcontratados.

22. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

22.1 São atribuições da PREFEITURA, na execução do CONTRATO:

- a) Emitir "Ordem de Início de Serviço";
- b) Oficiar à CONTRATADA sobre a inclusão ou exclusão de serviços inerentes ao objeto licitado;
- c) Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados, e intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do CONTRATO e das normas legais pertinentes;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

- d) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no CONTRATO;
- e) Elaborar as medições e remunerar os SERVIÇOS na forma e nas condições pactuadas.

23. DAS PENALIDADES

No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666.

24. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI.

24.2 A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso do EPI.

24.3 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

24.4 A contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18.

24.5 A contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e/ou serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NR aprovadas pela Portaria Nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal Nº 6.514, de 22/12/77.

24.7 Somente está autorizada a executar obras e/ou serviços para a contratante a contratada que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

24.8 A contratante atuará objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido no item 24.4, acima, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências da Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso nas obras e/ou serviços.

24.9 Cabe à contratada solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

25 - MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

25.1 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e/ou serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos.

25.2 Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações.

25.3 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da contratada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do seu Edital.

26.2 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória e comprovar a existência, disponibilidade e estado de conservação do equipamento declarado no ANEXO 05. Caso não seja comprovada, poderá tomar as providências cabíveis;

26.3 Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no Edital poderão ser solicitados, por escrito, junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias corridos antes da data fixada para entrega dos Envelopes Nº 1 e 2. As respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a consulente, no prazo máximo dos 5 (cinco) dias corridos que antecedem o recebimento dos Envelopes antes citados.

26.4 Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por empregados da Prefeitura de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

26.5 A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da contratante.

26.6 A licitante contratada deverá, obrigatoriamente, colocar, às suas custas, 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, placas conforme ANEXOS fornecidos pela contratante.

26.7 Caberá à contratada o pagamento ou reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer entidade em decorrência da execução do contrato.

26.8 A contratada deverá manter, no local das obras e/ou serviços, preposto aceito pela contratante, para representá-la na execução do contrato.

26.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

26.10 A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço a prova do registro do contrato junto ao CREA/CAU do Estado de Tocantins, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

26.11 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução das obras e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

26.12 A contratada deverá atender às determinações de fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.14 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27 - DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 A impugnação perante a PREFEITURA dos termos do edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciaram, no caso de LICITANTE até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de direito de impugná-lo posteriormente, não sendo LICITANTE o prazo é até o quinto dia útil antecessor a data da licitação.

27.1.1 Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA, mediante comunicação direta protocolada junto a Comissão de Licitação. Na hipótese, de existência de impugnação encaminhada via fax ou e-mail, fica obrigado o impugnante protocolar o original dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, ou seja, dentro do prazo de impugnação, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão.

27.2 O representante credenciado da licitante presente ao ato de abertura dos envelopes será considerado como investido de amplos poderes para tomar quaisquer decisões, em caráter irreversível, sobre a licitação, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.

27.3 No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas no Edital.

27.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

27.5 Conforme o art. 111 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, todos os direitos autorais relativos a estudos e projetos desenvolvidos pela contratada para execução do objeto contratual, serão cedidos a contratante, podendo esta reutilizá-los gratuitamente em outros empreendimentos de sua responsabilidade, mediante informação escrita ao(s) autor(es) do projeto ou estudo.

27.6 A interpretação e aplicação dos termos deste contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, terá jurisdição e



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o FORO de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado de Tocantins aos 08 dias do mês de julho do ano de 2020.

Marcelo de Araújo Custódio
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 01

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 004/2020.

O signatário da presente, em nome da proponente,, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preço em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes.

Local, _____ de _____ de 2020

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 02

CARTA- DE CREDENCIAMENTO

Local, _____ de _____ de 2020.

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 004/2020.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V^{as} que o senhor _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, emitida por _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Cédula de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 03

COMPROVANTE DE VISITA TÉCNICA

APRESENTAÇÃO OPCIONAL

Ref.: Tomada de Preço Nº 004/2020

Objeto: (nome das obras e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Engenheiro _____, devidamente inscrito no CREA/CAU sob nº _____, representante da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Tomada de Preço em epígrafe.

Local, _____ de _____ de 2020

(Nome, assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome, assinatura do responsável da proponente)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 04

(Razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, _____ de _____ de 2020

À Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 004/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as} S^{as} nossa proposta de preços relativa à _____, da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil da emissão da "Ordem de Serviço"

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 05

RELAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

APRESENTAÇÃO OPCIONAL

Ref.: Edital de Tomada de Preço Nº 004/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA E ANEXOS	QUANTIDADE

Local, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade, número e órgão emissor)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 06



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 07



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 08

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante).

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ATT. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Edital de Tomada de Preço nº 004/2020.

_____ (Razão Social da Empresa), estabelecida na
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº _____,
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da
Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V
artigo 27 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.9.854, de 27 outubro 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (--).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) Por ser verdade assina a
presente.

Local, _____ de _____ de 2020

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º documento de identidade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 09

MINUTA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS Nº _____ /2020

1 – PREÂMBULO

1.1. **CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS**, sediada nesta cidade à Avenida Sebastião Borba Santos, 606, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 24.851.461/0001-36, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a firma _____, empresa de direito privado, sediada à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, designada doravante **CONTRATADA**.

1.2. **REPRESENTANTES:** A **CONTRATANTE** é representada pelo Prefeito Municipal, Senhor _____ e a **CONTRATADA** é representada pelo _____.

1.3. **LOCAL E DATA:** Lavrada e assinada em DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado de Tocantins, em ____ de ____ de 2020.

1.4. **FUNDAMENTO:** Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 004/2020, homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, em ____ de ____ de 2020, estando às partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas:

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. **DO OBJETO:** contratação de empresa especializada para: Execução de Obras em Forma de Empreitada Global Menor Preço para realização de pavimentação asfáltica (8.972,89 m²) e infraestrutura (meio fio e sarjeta) em ruas do Setor Fernandinho no Município de Divinópolis do Tocantins – TO.

2.2. **FORMA DE EXECUÇÃO:** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, bem como, a empregar, exclusivamente, materiais de primeira qualidade, obrigando-se ainda:

2.2.1. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2.2.2. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a CONTRATANTE.

2.2.3. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/CAU - TO, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

2.2.4. Manter em regime de tempo integral, um engenheiro civil no canteiro de obras, com poder de decisão.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

2.2.5. A CONTRATADA, por imperativo de segurança, obriga-se a promover a sinalização da obra, a partir do dia em que iniciar a obra.

2.2.6. Ao iniciar os serviços, a CONTRATADA deverá afixar no canteiro de obra, placa alusiva à mesma, com as dimensões, dizeres e símbolos a serem fornecidos pela CONTRATANTE.

2.2.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

2.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2.9. Ao término dos serviços os locais deverão apresentar-se limpos e desimpedidos.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por pessoa designado pela CONTRATANTE.

3.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Fiscal da Prefeitura, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

3.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro RT.

3.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

3.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

3.5.1 Pela CONTRATADA

- a) Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) Respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

3.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO

- a) Atestado de veracidade dos registros previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 3.5.1 anterior;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

- b) Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) Observações cabíveis a propósito de lançamento da CONTRATADA no “Diário de Obra”;
- d) Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, em correspondência simultânea para a autoridade superior;
- e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;
- f) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;
- g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 Efetuada a última medição a CONTRATADA deverá solicitar por escrito à Prefeitura, a emissão do Certificado de Recebimento Provisório da Obra.

4.2 Verificada a perfeita execução dos serviços, a Prefeitura, através da Comissão de Fiscalização designada para esta obra, após decorridos 15 (quinze) dias da data do protocolo da solicitação, emitirá o Certificado de Recebimento Provisório da Obra, devidamente assinado pelas partes.

4.3 O recebimento definitivo da obra será feito após decorridos 90 (noventa) dias do recebimento provisório mediante Certificado do Recebimento Definitivo da Obra assinado pelas partes e requerido pela CONTRATADA.

4.4 A CONTRATADA será responsável pela reparação da obra executada, durante 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório dos serviços, a partir desta data, a obra será considerada recebida definitivamente, respondendo, ainda, todavia, pela solidez e garantia da mesma, na forma do Art. 1245 do Código Civil Brasileiro.

4.5 Conforme Artigo 70 da Lei Federal nº 8666/93 a CONTRATADA e a pessoa designada pela Prefeitura para fiscalização são corresponsáveis pela má execução dos serviços objeto deste contrato.

5. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

5.1. **PREÇO:** Pela execução dos serviços objeto deste, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes de sua Proposta, mediante medições mensais.

5.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução da obra e serviço, tais como: materiais colocados na obra, transporte, equipamentos, sondagens, mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa da obra.

5.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto com a primeira medição a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, via da CONTRATANTE



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

5.2.2. A CONTRATADA deverá anexar junto com a última medição a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, pela execução da obra deste contrato.

5.2.3. O valor da medição será obtido mediante a aplicação da quantidade de serviços efetivamente executados, multiplicada pelos preços unitários constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA.

5.2.4. Uma vez realizada a medição, devidamente assinada, datada e aprovada pela Fiscalização, a mesma será paga pela Prefeitura até o 10º dia do mês da sua protocolização, considerando-se este dia como sendo o dia do vencimento da obrigação.

5.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas nas datas de seus respectivos vencimentos, serão acrescidos juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, desde a data limite do vencimento da obrigação até o seu efetivo pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.3. **VALOR DO CONTRATO:** Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de ____/____.

5.4. **DO REAJUSTAMENTO:** Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados quando a legislação federal o autorizar.

5.4.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

5.4.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da Fundação Getúlio Vargas, publicadas na Revista Conjuntura Econômica, Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 06 para obras e serviços do Sistema de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos e Construção de Unidades Habitacionais e colunas 36, 37 e 38 para as obras de Drenagem, Pavimentação e Terraplenagem, respectivamente, objeto da presente licitação, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

$$R = [(I_i - I_o) / I_o] \times V, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento por item de serviço;

I_i = Índice de reajustamento correspondente ao mês anterior da medição dos serviços;

I_o = Índice de reajustamento que corresponde ao mês anterior da apresentação da Proposta;

V = Valor da medição em Real.

5.4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, Artigo 65, Lei 8.666/93.

5.4.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

5.4.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

5.4.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

6. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

6.1. **PRAZO:** O prazo total para execução das obras será de 90 (noventa) dias e/ou com a conclusão do objeto licitado, em conformidade com as ordens de serviços. Inicia-se o referido prazo a partir da emissão da "Primeira Ordem de Serviço".

6.1.1 A validade do contrato será de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura até ____ de _____ de ____.

6.2. **PRORROGAÇÃO:** Durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, se verificado e comprovado alguns dos seguintes motivos:

- a) Calamidade pública;
- b) Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- c) Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- d) Ato ou fato oriundo da Administração da CONTRATANTE;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 1058 do Código Civil Brasileiro.
- f) Outros casos previstos no § 1º, Artigo 57, Lei 8.666/93 c/c Lei 8.883/94.

6.2.1. No caso previsto da alínea "d" do item anterior, o ato ou fato, deverá ser notificado à CONTRATADA, mediante documento expedido pela CONTRATANTE.

6.2.2. Nos casos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "e" e "f" do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, e posterior decisão da CONTRATANTE.

6.2.3. O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feita, através do recibo de Protocolo da CONTRATANTE.

6.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

7.1. No decorrer da execução dos serviços, poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades, visando economia da obra ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, Inciso II, Artº 65, Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

7.2. Qualquer acréscimo ou supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem Serviço especificada em aditamento contratual.

7.3. Caso venham surgir no decorrer da obra determinados serviços que não tenham sido previstos, o seu preço unitário será definido pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.

7.4. Nenhuma alteração e/ou modificação de forma, qualidade ou quantidade de serviços, poderá ser feita pela CONTRATADA, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução das obras correrão à conta das dotações números _____ e _____, tendo como fonte de recursos do Governo do Município, e nos exercícios futuros à conta de dotações orçamentárias a serem previstas para tal fim, por constar no Plano Plurianual.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E DAS PENALIDADES

9.1. As partes desde já acordam que responderão pelas perdas e pelos danos a que derem causa ou infringir quaisquer cláusulas do presente contrato, conforme os artigos 610 ao 626 do Código Civil.

10 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

10.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais especificações, projetos ou prazos.

10.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos.

10.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

10.1.4. O atraso injustificado no início da obra.

10.1.5. A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.

10.1.6. A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.1.7. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização.

10.1.8. O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

10.1.9. A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.

10.1.10. A Alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente.

10.1.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.2. Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.1 a 10.1.12 desta Cláusula, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

10.3. O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA a devolução da garantia, se houver; os pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

10.3.1. Quando a CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3.2. Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a ____ (_____) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.4. O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

10.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Empresa, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA CAUÇÃO

11.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste contrato, deverá depositar, na Tesouraria da CONTRATANTE, à título de caução inicial de garantia do contrato, em moeda corrente do país, título da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, a importância de **1%** (um por cento) sobre o valor do contrato, apresentando a Guia de Recolhimento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

11.2. Quando realizada em Carta de Fiança Bancária deverá obedecer ao modelo fornecido pela CONTRATANTE, no processo licitatório, e com validade até o término do prazo contratual, acrescido de mais 90 (noventa) dias, quando se dará o recebimento definitivo da obra.

11.3. A caução inicial, poderá ser devolvida após o recebimento provisório dos serviços pela CONTRATANTE, desde que não se constatem defeitos de execução das obras contratadas, não incidindo sobre tais valores, quaisquer reajustes, juros ou correção monetária, à execução se realizada em moeda corrente do país que será atualizada de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal.

11.4. Em caso de rescisão por mútuo acordo, culpa da CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA, na forma do instrumento contratual, serão devolvidas a caução inicial, desde que não tenha trazido quaisquer prejuízos para a CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DAS GENERALIDADES

12.1. Qualquer irregularidade constatada pela CONTRATADA, que apresente incompatibilidade de elementos técnicos, fornecidos pela CONTRATANTE com a execução da obra a ser CONTRATADA, deverá ser comunicada por escrito a CONTRATANTE, antes da assinatura do contrato, em consonância com o disposto no Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

12.2. Não serão indenizadas pela CONTRATANTE quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiro, exceto os casos previstos no item 10.3 Cláusula Nona deste contrato.

12.3. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

12.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos que causar a terceiros respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

12.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o remanejamento, e/ou desapropriações, e/ou indenizações dos Municípios que forem atingidos pelas obras.

12.6. Para solução dos casos omissos, serão utilizados subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

12.7. É parte integrante do presente contrato:

12.7.1. - Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.7.3. - Edital de Tomada de Preços nº 004/2020.

12.7.4. - Projeto Básico.

12.7.5. - Especificações Técnicas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

13.1. Elege-se o Foro da comarca de PARAISO DO TOCANTINS, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presente.

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS (TO), ____ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº.

CPF n.º



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO Nº 10

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS
ATT. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento
Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020.

_____ (nome da empresa) com sede na
_____ (endereço) inscrita no
CNPJ/MF sob o n. _____, através de seu representante
legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa
ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não
se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal
(Carimbo, nome e assinatura)

Contador
(nome, assinatura, número de registro no CRC)

CARIMBO DA EMPRESA